



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Dom Pedro de Alcântara

PROJETO DE LEI Nº 18 /2023, DE 16 / 03 /2023.

AUTORIZA A ABRIR UM CRÉDITO
ADICIONAL **ESPECIAL** E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS-----

A Câmara Municipal de Vereadores de Dom Pedro de Alcântara, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve aprovar o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional **ESPECIAL** na importância de R\$ **30.000,00** (Trinta Mil Reais) para suprir a seguinte rubrica:

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.01 – GASTOS CONSTITUCIONAIS 25% - MDE
1.416 – AQUISIÇÃO DE TERRENO À EMEI

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA DOTAÇÃO	VALOR EM R\$
4.4.90.61.00	Terrenos	30.000,00

ART. 2º - Servirá de cobertura para o crédito adicional **ESPECIAL** objeto do artigo 1º acima o **superávit financeiro** apurado no balanço patrimonial de 31.12.2021 **da fonte de recurso 1500- detalhamento 020- MDE.**

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



Prefeitura Municipal
Dom Pedro de Alcântara
Rio Grande do Sul - Brasil

JUSTIFICATIVA

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores:

Estamos encaminhando, para apreciação e deliberação dessa Casa, o Projeto de Lei nº /2022, o qual autoriza o Poder Executivo Municipal a **ABRIR UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Como é do conhecimento de Vossas Senhorias, o município desapropriou uma área onde foi construída uma creche municipal. Apesar da obra já estar concluída e inaugurada, o processo de desapropriação (Processo nº 5000332-10.2014.8.21.0072) ainda está em andamento, eis que o proprietário não concordou como o valor inicialmente depositado para indenização da área (R\$ 5.000,00).

Uma perícia realizada na área no ano de 2015, avaliou o imóvel desapropriando em R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Sendo assim, em uma sentença seria bem provável que o Município tivesse que indenizar o proprietário no valor faltante de R\$ 75.000,00 (...) os quais deveriam ser corrigidos desde a desapropriação.

Porém, na busca de uma composição amigável, o proprietário aceitou uma proposta de indenização de R\$ 30.000,00 (...) além do valor já depositado.

Destaca-se ainda que o Município tem um prazo de seis meses para prestar contas do convênio da creche, inclusive com a apresentação da matrícula já com o imóvel averbado.

Dessa forma, o acordo proposto mostra-se plenamente viável para o Município, que seja pelo valor econômico, quer seja pela necessidade de regularização do imóvel.



Prefeitura Municipal
Dom Pedro de Alcântara
Rio Grande do Sul - Brasil

Entretanto, para que esta iniciativa se materialize precisamos do apoio de Vossas Senhorias.

Desta forma, estando presentes as condições para a ação, solicitamos o apoio dos Nobres Pares para que a iniciativa seja materializada, vindo a tornar-se Lei Municipal.

Dom Pedro de Alcântara/RS, 16 de março de 2023.

ALEXANDRE
MODEL
EVALDT:70483
264091
Alexandre Model Evaldt

Assinado de forma digital por
ALEXANDRE MODEL
EVALDT:70483764091
DN: c=BR, ou=ICP-Brasil, ou=presencial,
ou=7808224080172, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=ABNINRA, ou=RF8 e-CFP A3,
cn=ALEXANDRE MODEL
EVALDT:70483764091
Dados: 2023.03.16 15:00:05 -03'00'

Prefeito Municipal